



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

#### EDITAL N.º 002/2021 REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

#### CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL

#### E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

#### CONSIDERANDO:

- I. A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais;
- II. O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 2º, V,
- III. Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 1685/2021 de 18 de Maio de 2021.

#### RESOLVE:

#### 1. TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais.

#### 2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de General Carneiro, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

#### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
30	Professor Substituto Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de Pedagogia concluído; ou curso de Licenciatura Plena concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio.	20h	R\$ 1.443,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

### 3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.

3.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados em concorrer às vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer, de **07 de Junho de 2021 a 18 de Junho de 2021**.

4.1.1 É imprescindível o candidato preencher sua inscrição de próprio punho, caso haja necessidade de impetração de recurso.

4.2 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4 **Haverá taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo 2 kg de Alimento não perecível, os quais serão destinados a famílias em vulnerabilidade social.**

4.5 O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

4.6 Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

### 4.7 DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e VAGA PARA AFRODESCENDENTES

4.7.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no teste seletivo para contratação de Professor Substituto Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal.

4.7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

4.7.3 - Às pessoas com deficiência fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**4.7.4** - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo ofertada no presente edital.

**4.7.5** - Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar juntamente com a inscrição o atestado médico.

**4.7.6** - Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que o laudo tenha sido expedido a, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

**4.7.7** - O atestado médico deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

**4.7.8** - O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

**4.7.9** - O candidato que se declarar deficiente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de aprovação.

**4.8** - Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação.

**4.8.1** - O candidato com deficiência que não apresentar o atestado ou o laudo médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

**4.8.2** - Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar.

**4.8.3** - A avaliação de que trata o item anterior deverá ser realizada por meio de exame admissional.

**4.8.4** Ficar reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o Ano, aos candidatos que se auto declararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.8.5** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.8.4, o candidato deverá descrever, no ato da inscrição, no formulário de inscrição a opção pessoa negra (PN).

**4.8.6** O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário no momento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**4.8.7** candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (**Anexo V**) e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para avalidação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública. Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência

## 5. DAS PROVAS

**5.1** Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

**6.1.** Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

## 7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

**7.1** Os títulos (cópias simples), deverão ser entregues no Ato da Inscrição, numerados e Rubricados cada Página entregue.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

7.8 **Graduação mínima exigida:** a titulação mínima exigida para função, deverá ser anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Item 2.1 – Sub Item - **QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.**

## 8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

8.2 **Experiência Profissional:** diretamente ligada à área de atuação da função (docência): através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.

8.2.1 Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.

8.2.2 O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.

8.2.3 Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.

8.2.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**8.2.5** No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.

**8.2.6** Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2020.

**8.3 Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação:** adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

**8.4 Graduação em nível Superior:** Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior - Licenciatura, além da formação mínima requerida para a função.

**8.5 Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

**8.6 Pós-Graduação (Mestrado Strictu Sensu):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

**9.1** Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 8 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**9.2** Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área educacional.

**9.3** Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.

**9.4** A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos.

**9.5** No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.

**9.6** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

**9.7** As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

**9.8** A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto Nº 111/2021, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

## **10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
- f) Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
- g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
- i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

11.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

- 12.1.1. Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
- 12.1.2. Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
- 12.1.3. Possuir maior idade.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será **de um dia útil** após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos.

13.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, não sendo consideradas reclamações verbais.

13.2. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora/Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento serão divulgados no site relacionado ao PSS.

## 14. DAS DIVULGAÇÕES

14.1. Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:

14.1.1. O extrato de todos os editais, no Diário dos Municípios da AMP;

14.1.2 A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: e

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e <http://www.generalcarneiro.pr.gov.br>

---





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

**15.2** No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.

**15.3** Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

**15.4** O prazo previsto no item 15.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo Candidato.

**15.5** Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao resultado do exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.

**15.6** No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

**15.7** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

**15.8** Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

**15.9** A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub-item 2.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**16.2** Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

---

**16.3** É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**16.4** O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

**16.5** Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**16.6** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**16.7** A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

**16.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

**16.9** O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, 31 de Maio de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal de General Carneiro - PR

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

#### Anexo I, Edital nº 002/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### Descrição Sintética das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem;</li><li>2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino;</li><li>3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos;</li><li>4. Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social;</li><li>5. Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.</li></ol> <p><b>FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;</li><li>2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes;</li><li>3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;</li><li>4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;</li><li>5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;</li><li>6. Participa do planejamento geral da escola;</li><li>7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;</li><li>8. Participa da escolha do livro didático;</li><li>9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;</li><li>10. Acompanha e orienta estagiários;</li><li>11. Zela pela integridade física e moral do aluno;</li><li>12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;</li><li>13. Elabora projetos pedagógicos;</li><li>14. Participa de reuniões interdisciplinares;</li><li>15. Confecciona material didático;</li><li>16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;</li><li>17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;</li><li>18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;</li><li>19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no</li></ol>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
  21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares;
  22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
  23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
  24. Participa do conselho de classe;
  25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
  26. Incentiva o gosto pela leitura;
  27. Desenvolve a autoestima do aluno;
  28. Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola;
  29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
  30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
  31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
  32. Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem;
  33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
  35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
  36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
  37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
  38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
  39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
  40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
  41. Executa outras atividades correlatas.

#### **ATRIBUIÇÕES COMUNS DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS:**

- Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Anexo II, Edital nº 002/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **PROFESSOR de EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO: \_\_\_\_\_

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada à área de atuação na Educação Básica. Com Registro em Carteira Profissional.	5 (cinco) pontos por ano, Limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função, cursado nos últimos 3 anos, sendo validos os certificados emitidos até 30/12/2020	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação (Mestrado - Strictu Sensu)	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

**OBSERVAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

- A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.
- O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.

General Carneiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		
Membro		
Membro		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Anexo III, Edital nº 02/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 1685/2021</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b><u>DADOS PESSOAIS</u></b>		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
<b><u>ENDEREÇO RESIDENCIAL</u></b>		
Logradouro:		Nº
Bairro		Cep:
Telefone Fixo:	Celular:	
Município:	Estado:	
E-mail:		
<b><u>REQUISITOS MÍNIMOS</u></b>		
1 - PEDAGOGIA	( ) SIM ( ) NÃO	
2 - MAGISTÉRIO, MAIS CURSO SUPERIOR - LICENCIATURA	( ) SIM ( ) NÃO	
	Especificar licenciatura:	
<b>Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.</b>		

**\*Anexar os Títulos rubricados e numerados de próprio punho em ordem crescente!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO IV**

**EDITAL N.º 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>FASES</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital <b>em 01/06/2021</b>
INSCRIÇÕES/PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	Formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. <b>De 07/06/2021 á 18/06/2021, das 08h30min as 17h00min</b>
TAXA DE INSCRIÇÃO	2Kg de Alimento não perecível
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	<b>23/06/2021</b> no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <a href="http://www.generalcarneiro.gov.pr.br">www.generalcarneiro.gov.pr.br</a>
PRAZO DE ENTREGA DE RECURSO	<b>24/06/2021 a 25/06/2021</b> na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	<b>29/06/2021</b> no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal <a href="http://www.generalcarneiro.gov.pr.br">www.generalcarneiro.gov.pr.br</a>
CONVOCAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS	Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal no Link Testes Seletivos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

**ANEXO V**

**EDITAL N.º 002/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA  
Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ filho (a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_. INSCRITO (A) pela lista de afrodescendentes para Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ( ) preta ( ) parda.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

General Carneiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato/a.